



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.984, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Inclui o servidor Wilson Paschoal dos Santos na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.877, de 24 de fevereiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo Municipal a criar uma Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos;

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto o servidor **WILSON PASCHOAL DOS SANTOS**, Registro n. 323, fica incluído na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999.

Parágrafo único. O servidor acima mencionado receberá gratificação de 18% (dezoito por cento) sobre o respectivo vencimento básico do seu cargo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.985, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2022, instituído pela Lei Complementar n. 171, de 18 de maio de 2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2022 por meio da Lei Complementar Municipal n. 171, de 18 de maio de 2022, destinado a incentivar o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Lei Complementar Municipal indicada estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias para adesão ao REFIS/2022 por parte dos contribuintes interessados, prazo esse que se encerrará em 21/08/2022, conforme decurso do prazo com previsão inscrita no seu art. 3º, *caput*;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Municipal n. 171, de 18 de maio de 2022, prevê a possibilidade de edição de Decreto do Prefeito Municipal para o fim de determinar a prorrogação do prazo original por igual período para adesão ao REFIS/2022 por parte dos contribuintes interessados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de agosto de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022, nos termos do parágrafo único, art. 3º, da Lei Complementar Municipal n. 171, de 18 de maio de 2022, visando o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Na hipótese de o prazo fatal estabelecido no artigo anterior recair em dia sem expediente administrativo, para este fim deverá ser considerado o dia com expediente administrativo imediatamente antecedente.

Art. 3º A presente prorrogação também se aplica em benefício dos contribuintes com parcelamento em vigor, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 171, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 12 de agosto de 2022. (PA n. 3269/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 645, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Junior** e o Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de agosto de 2022, o servidor público municipal **JOSUÉ EMÍDIO DA SILVA**, Mecânico, Registro Funcional n. 2077, da Secretaria Municipal de Administração – SA, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SE**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de agosto de 2022.

Edgard Mendes Baptista Junior
Secretário Municipal de Administração

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 646, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Junior**, e a Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO o despacho exarado às fls. 31, dos autos do Processo Administrativo n. 10048/2021, no sentido de regularizar a lotação da servidora face as mudanças trazidas pela Lei Complementar n. 169/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º 1º TRANSFERIR, a servidora pública municipal **JANAÍNA COSTA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1970, da Secretaria Municipal de Administração – SA para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO**, unidade subordinada à SF, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2022. (PA n. 10048/2021)

Edgard Mendes Baptista Junior
Secretário Municipal de Administração

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 647, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupções;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de julho de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022. (PA n. 123/2004-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 648, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Fabiana dos Santos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 19/20, juntado aos autos do processo administrativo n. 8295/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo, observada a restrição médica de evitar contato com o público, sendo o caráter da concessão temporário;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração homologou à readaptação da servidora, conforme fls. 29, do processo administrativo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **FABIANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operadora de Sistemas, Registro Funcional n. 686, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo na unidade da Secretaria Municipal de Administração a que estiver lotada, observada a restrição médica de evitar contato com o público.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022. (PA n. 8295/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 649, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria n. 507, de 13 de maio de 2022, que designou servidores para atuarem nas Unidades Seccionais – US, que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as solicitações do contidas nos autos do processo administrativo n. 5239/2014, para substituir titulares das Unidades Seccionais das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Turismo e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 507, de 13 de maio de 2022, que designou servidores para atuarem nas **UNIDADES SECCIONAIS – US**, que integram o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

VII - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) Marcelo Costa Gandares, Registro n. 425 – titular; e

.....

IX - Unidade Seccional – US da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Marcos Ferreira de Oliveira, Registro n. 4654 – titular; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022. (PA n. 5239/2014)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 650, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispensa a servidora pública que menciona da função de gratificada que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 15 de agosto de 2022, **ANDREA MATTOSO SAUDA**, Escriturária, Registro Funcional n. 522, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSSES**, nomeada através da Portaria n. 323/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 651, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, **SILVIA REGINA DE TOLEDO CABRAL**, Registro Funcional n. 6381, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SM**, nomeada através da Portaria n. 406/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 652, DE 12 D EAGOSTO DE 2022

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, e o Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º 1º TRANSFERIR, o servidor público municipal **FERNANDO GONCALVES MACIEL**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1980, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, unidade subordinada à SG, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de agosto de 2022.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal da Fazenda

Gustavo Ramos Melo
Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 653, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Nivaldo de Jesus para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Práticas Integrativas Complementares.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2022, **NIVALDO DE JESUS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;
- b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e
- c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 654, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento SE n. 01/2021.

Rubens Antônio Mandetta de Souza, Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 772/2022, bem como as disposições do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, e na Lei Federal n. 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Fomento SE n. 01/2021, nos termos do Decreto Municipal n. 2.844/2017, e da Lei Federal n. 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores:

I – Cláudio Soares Lima, Registro Funcional n. 5168;

II – Ellen Dayane Souza Lemos, Registro Funcional n. 5381;

III – José Gilvaldo da Silva, Registro Funcional n. 6313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 330, de 06 de agosto de 2021.

Bertioga, 12 de agosto de 2022. (PA n. 2473/2021)

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.976, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.477, de 13 de abril de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	06.181.0101.2.188	3.3.90.36.00	01.000.0000	467	R\$ 11.000,00	PAGAMENTO DE PRÓ - LABORE DA POLÍCIA MILITAR
TOTAL					R\$ 11.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 11.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL.
TOTAL					R\$ 11.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.977, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 127.602,63 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Esporte e Lazer – SL; Obras e Habitação – SO; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 127.602,63 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.03	27.812.0115.2.171	3.3.90.39.00	01.000.0000	577	R\$ 85.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA AS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.93.00	02.000.0000	752	R\$ 6.534,54	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSO DE CONVÊNIOS FINALIZADOS - SDR CONV. 092/2020 E SDR CONV 093/2020
01.26.01	15.451.0141.2.097	4.4.90.93.00	05.000.0000	752	R\$ 11.068,09	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE RECURSO DE CONVÊNIOS FINALIZADOS - MC - REABIL. URBANA ÁREA CENTRAL; MC 866597/2017 - PROLONG. AV. 19 DE MAIO E MIN. CIDADES - REVIT. PRAÇAS
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	08.000.0000	618	R\$ 25.000,00	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA
TOTAL					R\$ 127.602,63	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.171	4.4.90.51.00	01.000.0000	581	R\$ 85.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	02.000.0000	754	R\$ 6.534,54	VINCULADO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	05.000.0000	754	R\$ 11.068,09	VINCULADO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.52.00	08.000.0000	627	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 127.602,63	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.978, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, consolidado pela Lei Municipal n. 1.464, de 11 de março de 2022, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.51.00	01.000.0000	21	R\$ 20.000,00	EXECUÇÃO DE OBRA PARA READEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO.
01.16.01	04.122.0021.2.095	4.4.90.52.00	01.000.0000	22	R\$ 120.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE CRISE.
TOTAL					R\$ 140.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 140.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – ROYALTIES.
TOTAL					R\$ 140.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.979, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.159	3.3.90.32.00	01.000.0000	189	R\$ 50.000,00	COMPLEMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE INVERNO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.36.00	01.000.0000	317	R\$ 15.100,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DECAT
01.23.06	06.181.0109.2.029	3.3.90.30.00	08.000.0000	503	R\$ 34.700,00	EQUIPAMENTO PARA O GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MARÍTIMO - EMENDA IMPOSITIVA
TOTAL					R\$ 99.800,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.02	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	125	R\$ 65.100,00	ORDINÁRIO
01.17.02	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	08.000.0000	125	R\$ 34.700,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 99.800,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 09 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.980, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	797	R\$ 250.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 250.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	795	R\$ 250.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 250.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.981, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição o orçamento do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	803	R\$ 50.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.30.00	01.000.0000	806	R\$ 50.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.39.00	01.000.0000	808	R\$ 300.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.094	3.3.90.40.00	01.000.0000	809	R\$ 200.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0003.2.093	3.3.91.97.00	01.000.0000	811	R\$ 30.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 630.000,00	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertos com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.012	3.3.90.39.00	01.000.0000	793	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	795	R\$ 550.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	802	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 630.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.982, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 1.462.717,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 1.462.717,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.30.00	01.000.0000	232	R\$ 92.543,49	COLOCAÇÃO DE GRADES E ALAMBRADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.30.00	01.000.0000	256	R\$ 92.543,49	COLOCAÇÃO DE GRADES E ALAMBRADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.30.00	01.000.0000	279	R\$ 277.630,47	COLOCAÇÃO DE GRADES E ALAMBRADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 1.000.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ÁGUA NA BOCA
TOTAL					R\$ 1.462.717,45	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias, bem como, por excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.03	12.365.0053.2.160	3.3.90.39.00	01.000.0000	237	R\$ 92.543,49	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.39.00	01.000.0001	261	R\$ 92.543,49	VINCULADO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0002	284	R\$ 277.630,47	VINCULADO
					R\$ 1.000.000,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - TESOURO GERAL - ITBI (REC. 11)
TOTAL					R\$ 1.462.717,45	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de agosto de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 10 de agosto de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.983, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Denomina a Passarela do entorno da área do Parque Tupiniquins como "Passarela Carlos Terena".

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 7357/2021;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a Passarela com início na travessa com frente para a Avenida Vicente de Carvalho, altura do nº 491, e segue até o Forte São João no entorno da área do Parque Tupiniquins, como **PASSARELA CARLOS TERENA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de agosto de 2022. (PA n. 7357/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município